

## OFICIO CIRCULAR n.º 20/2020

**Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) 2020/1276 da Comissão de 11 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa bromoxinil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009.**

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2020/1276 da Comissão de 11 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **bromoxinil**.

Na base da decisão comunitária e tendo em consideração que o bromoxinil está atualmente sujeito a classificação e rotulagem harmonizadas em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho como tóxico para a reprodução da categoria 2, é possível que venha a ser classificado como tóxico para a reprodução da categoria 1B, não sendo de excluir a exposição a esta substância em resultado da sua utilização presentemente autorizada em particular de grupos especialmente vulneráveis da população (crianças) eventualmente próximas da aplicação de produtos fitofarmacêuticos contendo a substância.

Igualmente foi identificado um risco elevado para os mamíferos selvagens devido à exposição alimentar ao bromoxinil. Além disso, a avaliação dos riscos para os consumidores de produtos de origem animal e a avaliação dos riscos para os organismos aquáticos não puderam ser concluídas.

O Regulamento entrou em vigor no dia 17 de setembro sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo bromoxinil, não podendo estes ser comercializados ou distribuídos após 17 de junho de 2021 e utilizados após a data de 17 de setembro de 2021.

Lisboa, 13 de outubro de 2020.

A Subdiretora Geral,

Paula Cruz de Carvalho